



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE RESCISÃO – CONVÊNIO Nº 031/2014

TERMO DE RESCISÃO – SEIL
CONVÊNIO Nº 031/2014

A SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA/SEIL, com sede na Avenida Iguaçu, n.º 420, Curitiba, Paraná, CNPJ n.º 13.937.166/0001-80, neste ato representada pelo Secretário JOSÉ RICHÁ FILHO, brasileiro, casado, portador do RG n.º 1.807.383-8 SSP/PR e CPF n.º 567.562.919-04, com domicílio especial a Avenida Iguaçu, 420, 2º Andar, Curitiba – Paraná, com interveniência do DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO PARANÁ – DER/PR, inscrito no CNPJ nº 76.869.324/0001-89, com Sede na Avenida Iguaçu, 420, Curitiba – Paraná, representado pelo Diretor Geral, NELSON LEAL JUNIOR, brasileiro, casado, portador do RG. nº 3360108-5 e do CPF sob nº 556.265.489-04/SSP-PR com domicílio especial na Avenida Iguaçu, 420, 1º Andar, Curitiba – Paraná resolve, rescindir o Convênio nº 031/2014, cujo objeto se refere a "pavimentar com pedregulhos 6,00km de extensão, com 6,00m de largura perfazendo um total de 36.000,00m², nos trechos: Trecho 1: Linha Pouso Alegre com 20.100,00m²; Trecho 2: Linha Gaúcha com 3.060,00m²; Trecho 3: Linha Campos Sales com 12.840,00m², de acordo com o Plano de Trabalho e Informação do DFIL/SEIL, constante às fls. 86/90 e 69", celebrado com o MUNICÍPIO DE IBEMA, CNPJ nº 80.881.931/0001-85, com Sede na Av. Ney Eulson Napoli, 1426 – Ibema – Paraná, representado por seu Prefeito. Fundamenta-se o presente Termo de Rescisão no contido no protocolo nº 11.878.620-3, com amparo na Lei Federal n.º 8.666/93, Lei Estadual n.º 15.608/2007 e demais Legislações Federais e Estaduais pertinentes, e será regido pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 031/2014 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas no preâmbulo do presente instrumento, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial do Cronograma Físico-Financeiro e do Plano de Trabalho, com fundamento na Lei Estadual nº 15.608/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97, tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 198. 

Avenida Iguaçu, nº 420,
CEP 80.230-020
Curitiba- Paraná - Brasil
Fone (41) 3304-8500



ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

TERMO DE RESCISÃO – CONVÊNIO Nº 031/2014

CLÁUSULA SEGUNDA

Por força da presente rescisão, dá-se por terminado o Convênio nº 031/2014, nada mais tendo a reclamar uma parte da outra, a qualquer título e em qualquer época, relativamente às obrigações assumidas no ajuste ora rescindido.

CLÁUSULA TERCEIRA

A rescisão ao Convênio n.º 031/2014 - SEIL tem fundamento em sua Cláusula Décima Segunda, produzindo seus efeitos a partir da data de sua publicação.

Curitiba, 11 de outubro de 2016.

JOSÉ RICH FILHO

Secretário de Estado de Infraestrutura e Logística

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.245.012-7 apenso ao 14.050.544-7

DOCUMENTO: 1º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 033/2016.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Fátima.
OBJETO: A supressão do valor, a prorrogação dos prazos de execução e de vigência, bem como a readequação do plano de trabalho e do cronograma físico-financeiro, e do Convênio nº 033/2016.
DO PRAZO
De Execução: O prazo de execução deste Termo de Convênio perdurará até o dia 11 de dezembro de 2016.
Da Vigência: A vigência deste Termo de Convênio perdurará até o dia 09 de junho de 2017.
CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR
O valor contratual originário fica alterado de acordo com as modificações estipuladas na Cláusula Primeira deste Termo Aditivo. Haverá supressão de valor ao Convênio no montante R\$ 294,09 (duzentos e noventa e quatro reais e nove centavos), conforme plano de trabalho readequado e Informação do Chefe do DFIL/SEIL às fls. 34/39 e 51. Fica a redução mencionada no Parágrafo Primeiro, o valor do Convênio passa a ser de R\$ 269.000,00 (duzentos e sessenta e nove mil reais).

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PLANO DE TRABALHO
O plano de trabalho fica alterado conforme apreciação da fiscalização, segundo consta às fls. 34/39 do protocolo integrado nº 14.245.012-7.
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO : O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 33 do protocolo integrado nº 14.245.012-7.
DATA: 31 de outubro de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR JOSÉ RICHIA FILHO
Diretor Geral do DER/PR Secretário/SEIL
105216/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 11.927.419-2
DOCUMENTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N.º 051/2014-SEIL.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Wenceslau Braz.
OBJETO: Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 051/2014 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial do Cronograma Físico-Financeiro e do Plano de Trabalho, com fundamento na Lei Estadual nº 15.808/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97, tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 230 do P.I. 11.927.419-2.
DATA: 11 de outubro de 2016.

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL
105214/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 11.927.370-6
DOCUMENTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N.º 006/2013-SEIL.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Goioxin.
OBJETO: Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 006/2013 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial do Cronograma Físico-Financeiro e do Plano de Trabalho, com fundamento na Lei Estadual nº 15.808/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97, tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 242 do P.I. 11.927.370-6.
DATA: 11 de outubro de 2016.

JOSÉ RICHIA FILHO

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA

PROTOCOLO: 14.264.026-0, apenso ao 07.955.129-5
CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
CONTRATADA: OI MÓVEL S/A.
DOCUMENTO: Quarto Termo Aditivo ao Contrato nº 014/2012, P.E nº 151/2011 - GMS nº 943/2014.
OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação de prazo por mais um período de 12 (doze) meses dos serviços de telefonia móvel pessoal, local e de longa distância, serviços de mensagem multimídia - MMS, serviços de mensagens curtas - SMS, adicional de chamadas e deslocamentos, bem como, tráfego de dados, com telefonia digital GSM, serviços do tipo pós pago, cobertura de sinal em todo território nacional, própria ou através de roaming.
PRAZO DE VIGÊNCIA: A vigência do contrato se dará de 19/11/2016 a 18/11/2017.
VALOR: O valor mensal do presente Termo Aditivo permanecerá nos atuais R\$ 1.000,00 (um mil reais), consequentemente para o período de 12 (doze) meses o valor será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais).
RECURSO: Dotação Orçamentária 7702.26124244.301, Projeto Atividade 4300, Natureza da Despesa 3390.3958, Fonte 100 - SEIL, Empenho nº 77000000500820-1.
DATA DA ASSINATURA: 11/11/2016

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

105129/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 11.878.620-3
DOCUMENTO: TERMO DE RESCISÃO AO CONVÊNIO N.º 031/2014-SEIL.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem - DER e o Município de Ibema.
OBJETO: Fica neste ato rescindido o Convênio n.º 031/2014 - SEIL originalmente celebrado entre as partes identificadas, em razão do descumprimento dos termos do Convênio, em especial do Cronograma Físico-Financeiro e do Plano de Trabalho, com fundamento na Lei Estadual nº 15.808/2007, nas Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 9.504/97, tendo em vista o exposto no despacho do DFIL fls. 168 do P.I. 11.878.620-3.
DATA: 11 de outubro de 2016.

JOSÉ RICHIA FILHO
Secretário/SEIL

105211/2016

SECRETARIA DE ESTADO DE INFRAESTRUTURA E LOGÍSTICA - SEIL
DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DER

PROTOCOLO: 14.300.370-1 apenso ao 13.967.229-1

DOCUMENTO: 3º Termo Aditivo ao Termo de Convênio nº 001/2016.
CONVENIENTES: A Secretaria de Estado de Infraestrutura e Logística - SEIL, com intervenção do Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná - DER/PR e o Município de Pinhal de São Bento.
OBJETO: A prorrogação dos prazos de execução e de vigência do Convênio nº 001/2016.
DO PRAZO
De Execução: O prazo de execução deste Termo de Convênio perdurará até o dia 19 de novembro de 2016.
Da Vigência: A vigência deste Termo de Convênio perdurará até o dia 16 de maio de 2017.
DO CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO : O cronograma físico-financeiro fica alterado conforme apreciação da fiscalização, de acordo com o constante às fls. 10 do protocolo integrado nº 14.300.370-1
DATA: 31 de outubro de 2016.

NELSON LEAL JUNIOR

JOSÉ RICHIA FILHO